



TURURU

RUMO AO FUTURO MELHOR



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 2401.02/2017

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tururu, consoante autorização dos Sres. Secretários municipais, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TURURU – CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 001/2017.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação emergencial se encontra devidamente justificada pela urgência da aquisição do objeto em questão, para manutenção básica dos serviços essenciais da administração pública municipal, sob pena de paralização, o que poderia causar prejuízos incomensuráveis ao município, que se encontra em estado de emergência conforme Decreto Municipal nº 001/2017. A referida aquisição encontra, também, guarida, no Princípio da Continuidade do Serviço Público, haja vista, que o interesse público só será atendido satisfatoriamente se as Secretarias em questão estiverem aptas ao funcionamento.

Informamos, ainda, que estas Secretarias estarão realizando processo administrativo para a Aquisição dos produtos em questão, mediante licitação na modalidade Pregão Presencial e, para suprir as necessidades do exercício financeiro vigente, porém em vistas as formalidades atinentes ao planejamento anual das compras e serviços, o processo ainda se encontra em andamento, quando não há condições de se planejar as compras e licitá-las para exercício financeiro de 2017, englobando os meses iniciais do ano. Assim sendo, optou-se pela contratação direta emergencial no caso em comento. Entretanto, a licitação na modalidade Pregão Presencial, demanda prazos legais mais alargados, tornando imprevisível o prazo final para o procedimento de licitação, fato que posterga ainda mais a efetivação da contratação definitiva para objeto em pauta no exercício financeiro, que, enfatize-se, não pode parar, devido a sua imprescindibilidade para o município, por tratar-se da área de saúde, Educação e Serviços Públicos.



TURURU

RUMO AO FUTURO MELHOR



A imprevisibilidade é considerado o requisito vital para a caracterização da contratação emergencial, segundo o disposto no inciso IV, do art. 24, da Lei multicitada. Pelo exposto, não resta dúvidas quanto a imprevisibilidade dos fatos geradores da urgência da aquisição dos produtos em questão.

Por conseguinte, pelas razões citadas, tem-se caracterizada a dispensa de licitação, prevista no inciso IV, do art. 24, da Lei de Licitações, pelo atendimento aos requisitos exigidos neste dispositivo.

Segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, *verbis*:

“... a emergência é, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.” (obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).

No mesmo sentido, o saudoso Hely Lopes Meirelles, afirma que:

“... a emergência há que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento.” (in *Licitação e Contrato Administrativo*, 9ª ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste



Prefeitura Municipal de
TURURU

RUMO AO FUTURO MELHOR



processo, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos do município de Tururu - CE necessários ao atendimento da necessidade pública para os meses iniciais do ano, enquanto se providencia a licitação regularizadora para o exercício financeiro 2017. A razão da opção em se contratar a empresa a seguir citada, foi por ela ser a que cotava o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está referenciado a seguir.

TABELA DE VALORES

O valor desta dispensa importa na quantia de R\$ 99.573,00 (Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais)

Tururu - CE, 24 de janeiro de 2017.


JORGE LUIZ DA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação



TURURU

RUMO AO FUTURO MELHOR



CONTRATO N^o _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNIC PIO DE TURURU, ATRAV S DA SECRETARIA DE ----- COM A EMPRESA -----, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Munic pio de Tururu, pessoa jur dica de direito p blico interno, com sede na Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n^o 10.517.878/0001-52, neste ato representado por seu Secret rio de -----, Sr.-----, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa -----, com endere o   Rua -----, Estado do Cear , inscrito no CNPJ/MF sob o n^o -----, representado pelo Sr. -----, inscrito no CPF sob o n mero -----, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de Licita o n^o -----, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n^o 8.666/93 e suas altera es posteriores, sujeitando-se os contratantes  s suas normas e  s cl usulas e condi es a seguir ajustadas:

CL USULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTA O LEGAL

1-O presente Contrato tem seu fundamento no Processo de Dispensa de Licita o n.º -----, realizado com base no inciso IV, do art. 24 ,c/c o art. 26, da Lei de Licita es, devidamente ratificada pelo Secret rio de Obras e Servi os Urbanos a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcri o.

CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO

2-O contrato tem por objeto a **AQUISI O DE COMBUST VEIS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VE CULOS DO MUNIC PIO DE TURURU - CE**, de conformidade com o estabelecido no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcri o.

CL USULA TERCEIRA - DO PRE O

3-O valor contratual total importa na quantia de R\$ ----- (-----)

CL USULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PRE O

4-Irreajust vel.

CL USULA QUINTA - DA DURA O DO CONTRATO

5-O presente contrato vigorar  a partir da data da sua assinatura e ter  um prazo de vig ncia de no m ximo 60 (sessenta dias) dias, segundo o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei de Licita es e suas altera es posteriores.

CL USULA SEXTA - DAS ALTERA ES CONTRATUAIS

6-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es no quantitativo do objeto contratado, at  o limite de



TURURU

RUMO AO FUTURO MELHOR



25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7-O pagamento será realizado mensalmente, em favor da Contratada após a confirmação da prestação do serviço efetivamente prestado através de medição, fatura/ nota fiscal e aceita pela Secretaria de -----.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – prestar os serviços conforme exigência contratual.

8.2 – utilizar profissionais devidamente habilitados;

8.3 – Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Contratante.

8.4- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

8.5- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo primeiro, do art.65, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A Contratante se obriga a proporcionar Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Dispensa de Licitação nº -----, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

9.3 – Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nas situações que exigem providências corretivas;

9.4 – Providenciar o pagamento à Contratada mediante a apresentação a Secretaria de -----, das informações fornecidas pelo Contratado no que pertinente a Nota Fiscal /Fatura e Recibo devidamente atestados conforme acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº -----, elemento de despesa 33.90.39.00, com recursos do Próprio Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato no caso da Contratada não executar o serviço conforme o acordado nesse Contrato;



TURURU

RUMO AO FUTURO MELHOR



b.2) Multa de 5% (cinco por cento) pelo n o cumprimento de cl usula ou condi o prevista no Contrato, aplic vel sobre o valor a ser pago no m s em que se verifique a ocorr ncia faltosa;

c) Suspens o Tempor ria do direito de participar de licita o e de contratar com a entidade e/ou  rg o que lhe aplicou a penalidade, pelo prazo de at  2 (dois) anos;

d) Declara o de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de no m nimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a sua reabilita o.

11.2- Os valores das multas referidas nesta cl usula ser o descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtra o a ser efetuada em qualquer Fatura de cr dito em seu favor que mantenha junto   Secretaria de -----, independente de notifica o ou interpela o judicial ou extrajudicial;

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DA RESCIS O CONTRATUAL

12.1- O Instrumento Contratual firmado em decorr ncia do Processo de Dispensa de Licita o, poder  ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts.77 a 80 da Lei de Licita es e suas altera es posteriores.

12.2- Na hip tese de ocorrer a Rescis o Administrativa prevista no art.79, inciso I, da Lei multicitada,   Contratante s o assegurados os direitos previstos no art.80, incisos I a IV,    1  a 4 , da mesma Lei.

CL USULA D CIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Tururu, para dirimir as quest es relacionadas com a execu o deste contrato n o resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que tamb m o assinam, para que produza seus jur dicos e legais efeitos.

Tururu -CE, ----- de ----- de 2017.

Secret rio de -----
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome: FRANCISCO GLAUCIO BRAGA

CPF: 048.535.223-01

02. _____

Nome: FRANCISCO VALDECI DO NASCIMENTO

CPF: 811.736.603-72